SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2859a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2022 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e CONVIDA a todos os cidadãos e autoridades do Município de Campina Grande do Sul/PR, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas a ser realizada no âmbito das atribuições da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização:
TEMA: "Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao 2º Quadrimestre de 2023 dos Poderes Executivo e Legislativo e apresentação da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024"
OBJETIVOS: Apresentar as informações e resultados de Gestão e Execução Orçamentaria, mediante a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2023 (Poderes Executivo e Legislativo); Prestação de contas para Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde (Poder Executivo); Prestação de contas para avaliação do Cumprimento das Metas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Poder Executivo) e apresentação da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024.
DATA: 27 de setembro de 2023
HORA: inicio às 14hs
LOCAL: Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR
INFORMAÇÕES:
Fone: 41-3676-1077
E-mail: diretorialegislativa@campinagrandedosul.pr.leg.br

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:7ACFE993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.977, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento das parcelas de complementação aos vencimentos dos servidores integrantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem do Município de São Sebastião da Amoreira, nos termos da Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 2ºO pagamento será devido aos profissionais aptos devidamente cadastrados no Sistema INVESTSUS DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE,abrangendo os profissionais efetivos, empregados públicos, terceirizados e os vinculados ao SAMU de São Sebastião da Amoreira.

Art. 3ºO controle do pagamento das referidas parcelas será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde que enviará mensalmente aos órgãos pagadores os valores das parcelas devidas a cada profissional, conforme estipulado no sistema INVESTSUS DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, retroativo ao mês de maio/2023.

Art. 4º O pagamento da parcela de complementação fica vinculado ao repasse do Governo Federal conforme Portaria GM/MS nº 597 de 12/05/2023, não constituindo obrigação permanente do Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 5º Com relação aos encargos decorrentes do acréscimo salarial pelo recebimento da parcela de complementação, aplica-se no que couber aos servidores efetivos as normas do Estatuto do Servidor e aos empregados públicos e terceirizados as normas decorrentes da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), bem ficam todos os profissionais vinculados às demais normas federais pertinentes.

Art. 6º Fica o Município autorizado a efetuar o repasse das verbas devidas aos servidores vinculados ao SAMU de São Sebastião da Amoreira diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – SISNOP, órgão responsável pela folha de pagamento destes servidores, que deverá remeter ao Município, mensalmente, relatório com prestação de contas dos valores efetivamente repassados aos profissionais.

Art. 7º Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a realizar Termo Aditivo objetivando o repasse das verbas devidas aos servidores terceirizados que fizerem jus ao recebimento, ficando a empresa prestadora do serviço obrigada a remeter ao Município,

mensalmente, relatório com prestação de contas dos valores efetivamente repassados aos profissionais.

Art. 8º Outras situações decorrentes do pagamento a que se refere a presente norma, será regulamentada via Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de setembro de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:746882BA



